



SANTA FÉ DE GOIÁS
Força e Trabalho.
DECRETO N.º120/2024

SANTA FÉ DE GOIÁS, 06 DE JUNHO DE 2024.

*"Concede Pensão por Morte em favor de **ORLANDO MARQUES ANES**, viúvo da ex-servidora **Divina Inácia Pereira Anes** e dá outras disposições."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e dos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás e reestrutura o Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao Sr. **ORLANDO MARQUES ANES**, inscrito no CPF sob o n.º 054.314.841-68, viúvo da ex-servidora **DIVINA INÁCIA PEREIRA ANES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o benefício será discriminado da seguinte maneira:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO (100%)	VALOR
Proventos de Pensão (19,30/30 * R\$ 1.412,00)	R\$ 908,38
Quinquênio (10%) (19,30/30 * R\$ 141,20)	R\$ 90,83
Complemento Constitucional	R\$ 412,79
TOTAL	R\$ 1.412,00

Art. 2º – A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I da CF/88, no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

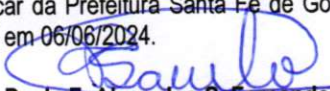
Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (11/04/2024).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 06/06/2024.


Paula F. Alves dos S. Fernandes
Gestora do FUNPASA


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal